



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos dos incisos IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, e da Instrução Normativa Nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, considerando a Instrução Normativa Nº 08/2025/PROGEPE/UNILA, considerando a Instrução Normativa Nº 03/2026/PROGEPE/UNILA, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar **PROFESSOR VISITANTE OU VISITANTE ESTRANGEIRO**, por meio de Processo Seletivo Simplificado, referente ao processo nº 23422.029292/2025-63:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) para Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.
- 1.2. A contratação de professor(a) Visitante brasileiro(a) ou estrangeiro(a) tem por objetivo contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades - fortalecendo o intercâmbio científico e institucional.
- 1.3. O(a) professor(a) contratado(a) deverá colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuar no ensino de graduação.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, incluído o prazo de prorrogação, a partir da publicação do resultado final, conforme necessidades da administração visando atender as necessidades das atividades acadêmicas nos termos dos Art. 7º da Instrução Normativa nº 3, de 6 de fevereiro de 2026.
- 1.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(a) e classificados(as) neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados(as), a critério da administração, na validade do mesmo, com vistas à necessidade justificada de professor visitante.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS:

- 2.1. Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos a contar da publicação deste edital.
- 2.2. Possuir a titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo e demais exigências contidas no edital.
- 2.3. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.
- 2.4. Ter produção científica nos últimos 5 (cinco) anos a contar da publicação deste edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- 3.1. O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.
- 3.2. O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) contratado(a) poderá cumprir créditos semestrais de ensino na graduação/pós graduação, na área para a qual concorre.

4. DA REMUNERAÇÃO:

- 4.1. O vencimento básico será acrescido de auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. O(a) Professor(a) Visitante ou Visitante Estrangeiro(a) será contratado(a) como Professor(a) do Magistério Superior, classificação Assistente, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Total
A	I	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

5. DA ÁREA, HABILITAÇÃO E VAGA:

- 5.1. Cabe somente à banca examinadora a análise dos títulos dos candidatos inscritos para fins de cumprimento dos requisitos exigidos, realizada durante o período de avaliação curricular.
- 5.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vaga a seguir especificada:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Exigida	Carga Horária	Vagas				
				AC	IND	QUI	PPP	PCD
Matemática	Educação Matemática	Doutorado no mínimo há dois anos em: Educação Matemática	40h com Dedicação Exclusiva	-	1	-	-	-

*AC= ampla concorrência; PPP= Pessoa preta e parda; PCD=Pessoa com deficiência; QUI = pessoa Quilombola; IND = Pessoa Indígena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE RESERVA DE VAGAS:

- 6.1. As vagas reservadas (VR) consistem em vagas a serem providas prioritariamente pelas pessoas com deficiência e pelas pertencentes a grupos minoritários étnico-raciais (negros, indígenas ou quilombolas).
- 6.2. O quantitativo de vagas para cada área/subárea do conhecimento estão dispostas no quadro do subitem 5.2 deste Edital de Abertura.
- 6.3. Visando à adoção de estratégias de gestão que maximizem os resultados da política de reserva de vagas, a sistemática de sua implementação seguirá a Tabela Orientadora de Distribuição de Vagas da PROGEPE, prevista na [Instrução Normativa 08/2025/PROGEPE](#), estabelecida em conformidade com a legislação vigente.
- 6.4. A tabela orientadora de distribuição das vagas destinadas a pessoas candidatas negras, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência pode ser consultada em: <https://portal.unila.edu.br/concursos>
- 6.5. Fica assegurada a inscrição como optante pela reserva de vagas de pessoas com deficiência e pertencentes a grupo de minorias étnico-raciais (negra, indígena ou quilombola), visando o aproveitamento das vagas.
- 6.6. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência aprovadas/classificadas, na forma prevista em conformidade com a legislação vigente.
- 6.7. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente à autodeclaração da sua condição.
 - 6.7.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este certame.
 - 6.7.2. A autodeclaração, registrada no requerimento de inscrição, será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo: procedimento documental, no caso de PcD, quilombolas e indígenas; ou de heteroidentificação, no caso de candidatos negros.
 - 6.7.3. O procedimento de confirmação para fins de verificação da condição que enseja a reserva de vaga poderá ser realizado em qualquer fase do certame, desde que antes da homologação do resultado final.
 - 6.7.4. O candidato que não assinalar a opção por vaga reservada no ato da inscrição perderá o direito a concorrer por cotas neste certame, não sendo admitido recurso para sua posterior inclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- 6.8. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas **concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência**, de acordo com sua classificação no certame, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.
- 6.8.1. Àquelas aprovadas e eventualmente nomeadas pela ampla concorrência não serão contabilizadas para fins de preenchimento das vagas reservadas caso surjam.
- 6.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.10. Os candidatos à vaga reservada participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.
- 6.11. O candidato poderá desistir de concorrer à vaga reservada até o final do período de inscrição, modificando-a no SIGRH (Em Área do candidato→Alterar dados da inscrição).
- 6.12. As pessoas candidatas que constatarem indevida opção pelo sistema de cotas na divulgação do resultado preliminar das inscrições deverão solicitar a retificação da informação no período recursal, via e-mail concursos@unila.edu.br, por configurar erro material ou inconsistência na inscrição, não sendo permitida qualquer alteração ou retificação após o decurso desse prazo.
- 6.13. Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada em vaga reservada, será convocado o próximo candidato aprovado na mesma reserva, observada a ordem de classificação da lista específica.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 7.1. É assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público Unificado para Docentes do Magistério Superior às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- 7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente certame, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

7.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição:

- 7.3.1. declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e
- 7.3.2. Comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação caracterizadora emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, exceto no casos das pessoas com candidatas cuja deficiência se enquadre no art.1º da Lei nº12.764 de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 7.3.3. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no formulário de inscrição.
- 7.3.4. O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, para fins do certame, considerado Pessoa com Deficiência e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição para concorrer à vaga reservada.

7.4. A documentação caracterizadora deverá conter:

- a) A identificação da pessoa candidata;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, e a assinatura do profissional responsável, legalmente habilitada e especialista na área da deficiência declarada, com o nome legível, carimbo, assinatura, especialização, número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo do profissional que forneceu o laudo.

7.5. Além do disposto no edital, em caso de:

a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência.

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso,

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), e de psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- Capacidade de comunicação e interação social;
- Reciprocidade social;
- Qualidade das relações interpessoais; e
- Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

- 7.6. O Relatório de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, desde que emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.
- 7.7. A pessoa candidata poderá, ainda, apresentar documentação de reconhecimento administrativo prévio da deficiência, emitida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.
- 7.8. Caso a documentação comprobatória caracterizadora de deficiência seja emitida em meio eletrônico, deverá ser assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- 7.9. O fato do(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital, nas convocações e nas legislações aplicáveis.
- 7.10. A análise da documentação será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela UNILA, composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.
- 7.11. Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser solicitada avaliação presencial complementar ou com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante convocação para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.
- 7.12. O não comparecimento ao procedimento de caracterização da deficiência presencial ou, se for o caso, no horário e local ou link a ser informado **na convocação acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas** às pessoas candidatas com deficiência.
- 7.13. A análise da documentação e o parecer resultante do procedimento de caracterização observarão as disposições da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025 e demais dispositivos legais cabíveis.
- 7.14. o resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no sítio eletrônico da UNILA e conterá os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.
- 7.15. Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.
- 7.16. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar, emissora do parecer. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
- 7.17. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases
- 7.18. O parecer favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

7.19. A pessoa candidata que tiver a sua condição de pessoa com deficiência reconhecida, mas for considerada inapta para o exercício das atribuições do cargo em razão de incompatibilidade com a deficiência declarada, será eliminada do Concurso Público.

7.20. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade; e/ou

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

7.21. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP):

8.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento, bem como em atendimento aos critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.

8.2. A pessoa candidata que desejar concorrer à vaga reservada PPP deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, ser pessoa negra (preta ou parda), conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e observado o período de inscrição disposto no cronograma.

8.3. O candidato que não assinalar a opção por vaga reservada no ato da inscrição perderá o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- direito a concorrer por cotas neste certame, não sendo admitido recurso para sua inclusão posterior.
- 8.4. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras, serão convocadas para a realização de procedimento de heteroidentificação para confirmação complementar, por meio de editais que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.
- 8.5. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.
- 8.6. Para a avaliação das autodeclarações será constituída uma comissão formada por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 8.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada.
- 8.8. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.
- 8.8.1. As deliberações da comissão terão validade apenas para este certame.
- 8.8.2. É vedado à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.
- 8.8.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 8.9. O procedimento de heteroidentificação será promovido de forma presencial, podendo ser realizado de maneira telepresencial, a critério da comissão.
- 8.9.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.10. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento à Seção de Organização de Bancas de Ações Afirmativas (SEBANC), pelo e-mail sebanc@unila.edu.br
- 8.10.1. Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 8.11. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
- 8.12. O não enquadramento da pessoa candidata como pertencente ao grupo etnico-racial declarado na inscrição pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.13. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e a recusa em ser filmada, acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

- 8.14. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no processo seletivo e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.
- 8.15. Na hipótese de não haver pessoas candidatas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

- 9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, conforme detalhado a seguir:
- 9.1.1. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
 - 9.1.2. Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 9.2. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à **pessoas indígena** deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, a condição pretendida e submeter a seguinte documentação comprobatória do pertencimento étnico:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.

9.3. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à **pessoa quilombola** deverá, no ato de inscrição, declarar, ao marcar a opção no formulário de inscrição, a condição pretendida e submeter a seguinte documentação comprobatória do pertencimento étnico:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

9.4. Os documentos comprobatórios devem ser enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF.

9.4.1. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

9.4.2. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- 9.4.3. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 9.5. O fato do(a) candidato(a) se inscrever como pessoa indígena ou quilombola e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de verificação documental, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital, nas convocações e nas legislações aplicáveis.
- 9.6. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MDHC Nº 261/2025, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária auto declarada pela pessoa candidata.
- 9.6.1. As deliberações da comissão terão validade apenas para este certame.
- 9.6.2. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 9.7. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento à Seção de Organização de Bancas de Ações Afirmativas (SEBANC), pelo e-mail sebanc@unila.edu.br
- 9.7.1. Os recursos serão analisados por comissão recursal composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.
- 9.7.2. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
- 9.8. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.
- 9.9. O não enquadramento da pessoa candidata como pertencente ao grupo étnico-racial declarado na inscrição pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 9.10. A não confirmação da autodeclaração após análise documental, acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- 9.11. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 9.12. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 9.13. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

10. DA INSCRIÇÃO:

- 10.1. A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos). TUTORIAL DE INSCRIÇÃO (<https://portal.unila.edu.br/concursos/arquivos/TUTORIALSIGRH3.pdf>).
- 10.2. O período de inscrição está disposto no Anexo I - Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. Caso não haja inscritos, o período para as inscrições permanecerá aberto por mais 7 (sete) dias, apenas uma vez, mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).
- 10.4. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida nos respectivos campos, conforme abaixo:
 - 10.4.1. No campo **CURRÍCULO DOCUMENTADO**: Anexar, em arquivo único, o Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro(a), o *Curriculum Vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no Currículo Lattes (ou *Curriculum Vitae*), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.
 - 10.4.2. No campo **PLANO DE TRABALHO**: Anexar o Plano de Aula, referente à prova didática.
 - 10.4.3. Os arquivos devem estar em Formato Portátil de Documento (*Portable Document Format, PDF*), com limite de 10 megabytes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

10.4.4. Não serão aceitos documentos enviados por quaisquer outros meios ou fora do prazo de inscrição.

- 10.5. Os documentos de que trata o subitem 10.4 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.
- 10.6. O(a) candidato(a) deverá ficar atento(a) às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.
- 10.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 10.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.
- 10.9. A UNILA não se responsabiliza por inscrições não efetivadas dentro do prazo estabelecido em edital em razão de problemas técnicos, falhas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça a transmissão dos dados, incluindo, mas não se limitando a: instabilidades no sistema, indisponibilidade de internet, congestionamento da rede, falhas no equipamento do candidato, problemas com dados cadastrais, ou perda de prazos por qualquer motivo.
- 10.10. **Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa para esse processo seletivo.**
- 10.11. Será homologada a inscrição realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos).
- 10.12. Após a realização da inscrição, será gerado um comprovante.
- 10.13. A homologação das inscrições será divulgada em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 11.1. A listagem preliminar de inscrições deferidas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).
- 11.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso quanto ao indeferimento de sua inscrição encaminhando o formulário de recursos para o endereço eletrônico concursos@unila.edu.br, observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital.
- 11.3. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso do indeferimento de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;
- 11.4. Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).
- 11.5. Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que realizar sua inscrição após o prazo limite definido neste Edital.

12. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- 12.1. O processo avaliativo de seleção para professor(a) visitante se dará por banca examinadora composta por 3 membros titulares e um suplente, ausentes de conflito de interesses, sendo pelo menos um dos membros titulares de nacionalidade estrangeira, e, prioritariamente, uma pessoa do gênero feminino.
- 12.2. A composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, será publicada no Portal de Documentos da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).
- 12.3. A partir da data de divulgação da composição da banca examinadora, estará aberto o prazo de 03(três) dias úteis para eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora, que poderão ser formalizados via preenchimento de formulário padrão disponível no endereço <https://portal.unila.edu.br/concursos>
- 12.4. A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame.
- 12.5. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
- 12.5.1. **Prova Didática via videoconferência, de caráter eliminatório e classificatório.**
- 12.5.2. **Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório;**
- 12.6. O tema para desenvolvimento da prova didática, os critérios de avaliação de cada etapa e os quadros de pontuação da proposta de atuação acadêmica, da prova didática e da avaliação curricular podem ser consultados no ANEXO II.
- 12.7. A Banca Examinadora somente pontuará documentos que estejam previstos expressamente no currículo lattes/vitae do candidato, acrescido da documentação comprobatória, anexados eletronicamente pelos candidatos no ato da inscrição.
- 12.7.1. Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados na avaliação de títulos e currículo:
- a) livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;
 - b) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
 - c) artigos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;
 - d) artigos digitais, quando não indexados, deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.
 - e) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:
 - I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de atuação em instituição privada dos últimos 10 anos.
 - II. Contrato de trabalho, em caso de atuação como visitante ou substituto(a) de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de atuação em carreira de órgão público dos últimos 10 anos.

f) outros documentos necessários para comprovação de itens previstos em editais.

- 12.8. **Não serão pontuados itens sem a devida comprovação.**
- 12.9. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante à Banca Examinadora.
- 12.10. A prova didática constará de aula expositiva, com duração de no mínimo 10 e máximo 30 minutos, sobre o tema previamente definido que consta no ANEXO II deste edital.
- 12.11. A prova didática ocorrerá em sessão fechada, sendo vedada a participação de terceiros, inclusive de outros(as) candidatos(as) do certame.
- 12.12. A prova didática será realizada por meio de plataforma virtual (tal como Google Meet, Skype, RNP, etc.), cujo link será divulgado juntamente com as informações da data e horário do edital específico.
- 12.13. A Prova didática poderá ser gravada pela banca examinadora.
- 12.14. A UNILA não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica e queda da conexão à internet, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.
- 12.15. O Plano de aula, submetido no ato da inscrição, pode ser apresentado no idioma português ou espanhol.
- 12.16. A Banca examinadora poderá arguir o (a) candidato (a), referente à sua apresentação na prova didática, caso necessário.
- 12.17. Em caso de **desistência ou ausência na prova didática**, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 12.18. Cada etapa avaliativa, descrita no item 12.5, receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez), e terão o mesmo peso no cálculo da média final.
- 12.19. A pontuação da prova de títulos e currículo corresponde à soma dos Grupos I, II e III do barema, apresentados na Tabela 2 do ANEXO II.
- 12.20. A pontuação da prova didática corresponde à soma dos critérios A, B e C, apresentados na Tabela 3 do ANEXO II.
- 12.21. A nota final classificatória será calculada pela média aritmética das duas etapas.

$$NF = (PT + PD)/2$$

Em que NF é a nota final, PD é a nota da Prova Didática e PT é a nota da Prova de Títulos

- 12.22. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.
- 12.23. Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.24. Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:
- a) Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.
 - c) Maior pontuação no item "Produção Intelectual publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos".
 - d) Maior pontuação no item "Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos".
 - e) Maior pontuação no item "Atividades em Pesquisa e Extensão".
- 12.25. Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS:

- 13.1. Após a divulgação do resultado provisório, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de até 03(três) dias úteis após a divulgação do resultado provisório. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail concursos@unila.edu.br com envio de formulário padrão, disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.
- 13.1.1. Os Recursos enviados por e-mail deverão ser identificados com o assunto "Recurso", junto ao número do edital e a subárea a que concorre.
 - 13.1.2. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e sem a devida identificação de edital e área/subárea.
 - 13.1.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, apresentando argumentação clara e objetiva que justifique a solicitação de revisão ou a inobservância das normas do certame. Serão indeferidos preliminarmente recursos que sejam apresentados fora do prazo, não atendam aos requisitos do edital ou não contenham justificativa plausível e objetiva.
 - 13.1.4. O recurso será dirigido à Comissão Examinadora, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para deliberação.
 - 13.1.5. Poderá ser apresentado recurso às decisões da Comissão Examinadora somente na hipótese de inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo.
 - 13.1.6. O recurso será avaliado em primeira instância pela própria Comissão Examinadora.
 - 13.1.7. Em caso de novo recurso, este deverá ser avaliado pelo(a) Pró-Reitor(a) de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Gestão de Pessoas, em segunda instância e de caráter terminativo.

- 13.1.8. Os recursos em segunda instância poderão ser abertos até 03(três) dias úteis após envio do resultado do recurso anterior.
- 13.1.9. O(A)Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas terá o prazo de até 20 (vinte) dias para deliberação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. A contratação de Professor(a) Visitante e Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:
- 14.2. 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade brasileira.
- 14.3. 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade estrangeira.
- 14.4. A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.
- 14.5. A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS:

- 15.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da publicação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período a critério da PROGEPE.
- 15.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, a critério da administração, na validade do mesmo, desde que na mesma área deste PSS.
- 15.3. O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescidas.
- 15.4. A contratação dos aprovados no número de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
 - 15.4.1. A relação de documentos necessários para a contratação será enviada por e-mail ao candidato(a) aprovado(a). As orientações sobre contratação podem ser encontradas no site: <https://portal.unila.edu.br/progepe/areas-da-gestao-de-pessoas/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

- 15.5. A remuneração seguirá os valores previstos na Lei nº 8.745/1993 e na Lei nº 12.772/2012, observadas as atualizações legais e normativas vigentes à época da contratação.
- 15.6. Ao realizar a inscrição, o candidato estará ciente dos termos deste edital e de que aceita suas normas e condições, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de perder o direito à vaga.
- 15.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, pelo Diário Oficial da União e na página de concursos da UNILA pelo endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.
- 15.9. O prazo de impugnação do edital será de 03(três) dias úteis a partir da sua data de publicação.
- 15.10. As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.
- 15.11. Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.
- 15.12. Os candidatos poderão enviar suas dúvidas ao endereço eletrônico concursos@unila.edu.br.
- 15.13. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

ANEXO I

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado

Inscrições	De 30/03/2026 a 30/04/2026
Divulgação das Inscrições	a partir de 04/05/2026
Prazo para recurso das Inscrições	01(um) dia após a divulgação das inscrições
Homologação das Inscrições	A partir de 07/05/2026
Bancas de cotas de ações afirmativas	Até 14/05/2026
Divulgação da Banca Examinadora	A partir de 20/05/2026
Cronograma da prova didática	A partir de 20/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 05/06/2026
Recursos do resultado preliminar	03(três) dias após o resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 15/06/2026

*acompanhar o edital de convocação

ANEXO II

Conteúdo Avaliativo do Processo Seletivo Simplificado - PROFESSOR(A) VISITANTE

Área: Matemática

Subárea: Educação Matemática

Titulação Exigida: Doutorado mínimo há dois anos em: Educação Matemática

Etapas avaliativas:

TABELA 1: Prova Didática via videoconferência, de caráter eliminatório e classificatório.

TABELA 2: Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

TABELA 1

PROVA DIDÁTICA (VALOR TOTAL: 10 PONTOS)	
PONTO/TEMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA E DESENVOLVIMENTO DA DIDÁTICA: Tendências Digitais de Informação e Comunicação na formação de professores;	
ITENS DE AVALIAÇÃO PROVA DIDÁTICA	
A) Plano de aula Valor: 0,00 a 2,00 pontos	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográficas adequadas); • Atualização e pertinência das referências utilizadas; • Dados essenciais dos conteúdos da aula; • Pertinência dos objetivos propostos como tema da aula; • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; • Seleção dos procedimentos e do material didático
B) Aspectos Teórico-Metodológicos Valor: 0,00 a 4,00 pontos	• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do processo seletivo e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e o conceito da área.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

C) Aspectos Didáticos do Professor Valor: 0,00 a 4,00 pontos	• Variação de procedimentos didáticos: interrogação, exemplificação, etc. • Linguagem verbal clara, fluente e objetiva, entonação, etc. • Linguagem não verbal: gestos, movimentação • Comunicabilidade • Autocontrole, segurança • Domínio (bom uso) do material didático • Adequação do tempo

TABELA 2

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS (VALOR TOTAL: 10 pontos)	
GRUPO I - PRODUÇÃO INTELECTUAL PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)	
Discriminação	Pontos
A) Livro na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado por editora com conselho editorial	0,50 por livro
B) Capítulo de livro na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado por editora com conselho editorial	0,40 por capítulo
C) Artigo em periódico indexado na área ou subárea de conhecimento do PSS (Qualis A ou B)	0,40 por artigo
D) Artigo na área ou subárea de conhecimento do PSS, publicado em periódico não indexado	0,20 por artigo
E) Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares na área ou subárea de conhecimento do PSS	0,20 por artigo
GRUPO II - ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 4,00 pontos)	
Discriminação	Pontos
A) Disciplina ministrada em curso de Graduação e/ou Pós-Graduação na área ou subárea de conhecimento do PSS	0.60 por disciplina
B) Disciplina ministrada em demais níveis escolares (educação básica, tecnológica ou profissional) na área ou subárea de conhecimento do PSS	0,40 por disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

C) Orientação de trabalho de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação) na área ou subárea de conhecimento do PSS.	0,20 por orientação
GRUPO III - ATIVIDADES EM PESQUISA E EXTENSÃO (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)	
Atividade	Pontos
A) Líder/Coordenador de pesquisa ou projetos de extensão	1,00 por liderança/coordenação
B) Participação em grupo de pesquisa ou projetos, na área ou subárea de conhecimento do PSS	0,50 por participação

***RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDADA PELO PRESENTE BAREMA**



EDITAL Nº EDITAL DE ABERTURA DO PSS/2026 - DICS (10.01.05.23.02.03) Serviço Público Federal
(Nº do Documento: 86)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/03/2026 09:30)

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEPE (10.01.05.23)

Matrícula: ###401#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/03/2026** e o código de verificação: **34dbebef4e**